



DECRETO Nº 306/2024, de 24 de junho de 2024.

Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de Paulistana, Estado do Piauí, afetado pela ESTIAGEM (1.4.1.1.0), conforme PORTARIA/MDR Nº 260/2022.

O Senhor Joaquim Júlio Coelho, Prefeito do Município de Paulistana, localizado no Estado do Piauí, no uso atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito no SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que houve pouca incidência de chuvas nos últimos três meses, bem como não há previsão de chuvas para meses vindouros conforme previsões metereológicas e de acordo com o monitor de secas do Brasil a região do município está identificado com seca fraca (S0);

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento adverso, ocorreram diminuição na quantidade armazenada de água dos reservatórios, sendo que é na zona rural onde se concentra a maior parte da população do município e que são necessárias ações como a operação carro pipa, implantação de mais cisternas, construções de adutoras e estações de tratamento;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Município de Paulistana-PI não são suficientes para prestarem socorro às famílias atingidas pela escassez de água potável, na plenitude das necessidades sendo necessárias ações federais;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na PORTARIA/MDR nº 260/2022;

CONSIDERANDO finalmente que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.



DECRETA

Art.1º Fica declarada a Situação de Emergência na área do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do



estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (24.06.2024).

JOAQUIM JULIO
COELHO:24761311304

Assinado de forma digital por
JOAQUIM JULIO
COELHO:24761311304
Dados: 2024.06.25 09:30:40 -03'00'

Joaquim Júlio Coelho
Prefeito Municipal